

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 7.214, DE 2025

Cria o Selo Cultura Sem Barreiras, destinado a reconhecer espaços culturais, museus, teatros e cinemas que adotem acessibilidade plena e práticas de combate ao capacitismo.

**Autora:** Deputado AMOM MANDEL

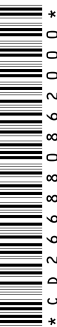
**Relatora:** Deputada DRA. ALESSANDRA HABER

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.214, de 2025, de autoria do Deputado Amom Mandel, dispõe sobre a criação do Selo Cultura Sem Barreiras, destinado a reconhecer espaços culturais, museus, teatros e cinemas que adotem acessibilidade plena e práticas de combate ao capacitismo.

A proposição tem como objetivo incentivar a adoção de medidas concretas de acessibilidade e inclusão nos espaços culturais, promovendo a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, bem como fomentando práticas que combatam o capacitismo e ampliem o acesso das pessoas com deficiência à cultura e ao lazer.

De acordo com o texto do Projeto, o selo será concedido aos espaços culturais que atendam a critérios de acessibilidade plena, compreendendo: a eliminação de barreiras arquitetônicas, com a implementação de rampas, elevadores, sinalização tátil e demais adequações estruturais; a disponibilização de recursos de acessibilidade comunicacional, tais como audiodescrição, Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendagem e materiais em formatos acessíveis; a capacitação de funcionários e gestores para o



atendimento inclusivo; a adoção de protocolos e ações contínuas de combate ao capacitismo; e a promoção de atividades culturais acessíveis e inclusivas voltadas às pessoas com deficiência.

Na justificação, o autor destaca que a certificação reconhece instituições que investem em infraestrutura acessível, recursos comunicacionais adequados e capacitação de servidores, além de incentivar atividades culturais inclusivas.

Esse Projeto de Lei tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD) e foi distribuído, em caráter conclusivo, às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC; art. 54, I, do RICD), para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência a apreciação do Projeto de Lei nº 7.214, de 2025, quanto ao mérito, especialmente no que se refere à promoção da acessibilidade, da inclusão social e da garantia de direitos das pessoas com deficiência, nos termos regimentais.

A proposição revela-se meritória ao instituir mecanismo de incentivo à adoção de práticas inclusivas em espaços culturais, por meio da criação de selo de reconhecimento público, instrumento que pode estimular a adequação de ambientes e serviços às necessidades das pessoas com deficiência.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 2015),



que asseguram o direito à participação plena na vida cultural e impõem a eliminação de barreiras.

Além disso, a proposta contribui para o enfrentamento do capacitismo, ao incentivar mudanças estruturais e culturais nos espaços de convivência social, ampliando o acesso e promovendo a inclusão de forma efetiva.

O texto apresenta adequada técnica legislativa e não demanda ajustes no âmbito desta Comissão.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.214, de 2025.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputada DRA. ALESSANDRA HABER  
Relatora

